

Lei nº 185/70.

Decio Haverdo Mattos, Prefeito Municipal de
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei:

SAPO SABER que a Câmara Municipal decretou,
e eu sanciono a seguinte lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONS-
TRUIR A GARAGEM MUNICIPAL EM PARTE DO TERRENO DA QUADRA N.

Artigo 1º - Lica o Poder Executivo autorizado a construir uma garagem
para os veículos e máquinas de propriedade da Municipalidade
na Quadra N, fazendo frente à Rua Nilton Modesto, da
Planta da cidade de Nova Andradina de propriedade deste
Município.

Artigo 2º - A construção referida no Artigo 1º e para dar cumprimento
ao Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios - Despesa de Capital, encomendada ao Esdrásio Brito
de Cestas da União.

Artigo 3º - A construção obedecerá à Planta e Memorial Descritivo
anexo, de responsabilidade do Arquiteto Sr. José Carlos C. Medeiros
CART. PROF. 12764/D - C.R.E.A. 6ª Região - Visto - 83 - 145 Região.

Artigo 4º - Aos despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão
por conta de 50% no mínimo dos Cotas recebidas do
Fundo de Participação dos Municípios.

A Transpartar.

De Suas Fortes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 24 de Agosto de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Seu Genivaldo
Prefeito Municipal

de

te

ni

ol

so

ua

u